



MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE DECRETO Nº 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Decreta situação da calamidade financeira no âmbito da Administração Pública do Município de Bom Conselho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente nos termos do art. 80, VII da Lei Orgânica do Município de Bom Conselho, tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, diante da gravíssima situação fiscal em que se encontra o Município, e:

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais elencados no art. 3º Constituição Federal, bem como o art. 1º, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Bom Conselho, em especial a garantia da promoção da pessoa humana, o respeito incondicional à moralidade administrativa e a eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a finalidade precípua do Município de servir aos cidadãos que nele vivem, garantindo-lhes melhores condições de subsistência e desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação estatal;

CONSIDERANDO a **dívida consolidada** que consta no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre do Município, indicando um valor de **R\$ 44.935.067,57 (quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**;

CONSIDERANDO o relatório de restos a pagar inscritos pelo Município até dezembro de 2024, no montante total de R\$ 25.468.171,91 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e um reais e noventa e um centavos), ao passo que o saldo na conta do Município, conforme informação da assessoria contábil da gestão anterior, seria de apenas R\$ 15.934.114,77 (quinze milhões,





novecentos e trinta e quatro mil, cento e quatorze reais e setenta sete centavos), existindo **um débito de restos a pagar inscritos, e sem previsão de receita respectiva, no montante de quase R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);**

CONSIDERANDO que o Município de Bom Conselho tem uma **dívida total perante o Fundo de Previdência Própria de Bom Conselho de mais de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais)**, sendo uma média de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) referentes a parcelamentos da contribuição patronal e de contribuições dos segurados, realizados pela municipalidade entre os anos de 2017 e 2019, tendo o Município parado de adimplir com os pagamentos dos parcelamentos ainda no ano de 2019 (ACORDO CADPREV Nº 01706/2017; ACORDO CADPREV Nº 01707/2017; ACORDO CADPREV Nº 01708/2017; ACORDO CADPREV Nº 01709/2017; ACORDO CADPREV Nº 01710/2017; ACORDO CADPREV Nº 01711/2017; ACORDO CADPREV Nº 01712/2017; ACORDO CADPREV Nº 01713/2017; ACORDO CADPREV Nº 00550/2019; ACORDO CADPREV Nº 00551/2019; ACORDO CADPREV Nº 00552/2019). E sendo mais de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), de ausência de repasse da parcela patronal da contribuição previdenciária;

CONSIDERANDO que o Município de Bom Conselho tem uma **dívida com a CELPE no valor atualizado de R\$ 7.663.618,44 (sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos);**

CONSIDERANDO o **déficit financeiro orçamentário de R\$ 10.686.662,41 (dez milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, do Município de Bom Conselho no exercício financeiro de 2024, atestado pelo Relatório Resumido de Execução Orçamentário do 5º bimestre de 2024;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos fatos elencados anteriormente, a situação fiscal do Município vem se deteriorando ao longo dos anos, conforme relatório técnico contábil em anexo, o que pode comprometer a continuidade dos serviços essenciais do ente público em benefício da população;

CONSIDERANDO que, atualmente, as receitas arrecadadas não são suficientes para arcar com as despesas públicas, gerando seguidos déficits financeiros, conforme depreende-se dos Relatórios Resumidos e Execução Orçamentária em anexo;

CONSIDERANDO o altíssimo grau de inadimplência do Município;





DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a **situação de calamidade financeira** no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A situação de calamidade financeira de que trata o caput vigorará pelo prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º. As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito do Município de Bom Conselho, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º. Após a publicação deste Decreto, a Administração Municipal buscará a liberação de crédito extraordinário junto à União, com fundamento nos arts. 167, § 3º, e 62 da Constituição Federal.

Art. 4º. Este decreto deverá ser submetido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Conselho/PE, 03 de janeiro de 2025.

EDÉZIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito do Município de Bom Conselho

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 06 de Janeiro de 2025.

Jedaías Nascimento da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

